



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2021
CONTRATO N.º 069/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, A EMPRESA PAVICOL SERVIÇO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na rua Onildo Gomes, n.º 134 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário (a) Municipal de Planejamento, Sr.(a). Jailson dos Reis Melo, Portador do documento de identidade RG n.º 0001127858995, SSP/MA e do CPF n.º 884.097.753-87, brasileiro, casado, agente político, e do outro a empresa: **PAVICOL SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **16.724.567/0001-40**, com sede no ST Industrial Santa Isabel, N.º 2, Letra A, Parque Senhorol, Davinópolis-MA, representada legalmente pelo Sr.ª. Angelica Ribeiro Gabriel Belin, portador da cédula de identidade n.º 028203342004-0 – SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 036.448.443-80, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2021 e todos os seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de **R\$: 1.440,516,14** (Um milhão e quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e dezesseis reais e quatorze centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).





PARÁGRAFO QUARTO

A medição final será liberada contra apresentação do C.N.D. junto ao INSS, bem como, do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco: **Caixa Economica Federal** :Agência: **3645**, Conta Corrente: **18-3**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para iniciar a execução dos mesmos é de 06 (seis) dias, ambos os prazos contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Dotação Orçamentaria: 15.451.0501.1036.0000 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS.

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações.

Proposta de Convênio: 903008/2020. – PROCESSO SEMA Nº 20080034163/2020 E-PROCESSOS Nº 114611/2020 - A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 DE NOVEMBRO DE 2015..

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Providenciar o licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição





de serviços executados;

- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- g) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- j) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- k) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- l) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- n) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada das Seguintes **Certidões**:

1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;

3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;

4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através do Fiscal de Obras/Serviços;



f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Fiscal de Obras/Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Fiscal de Obras/Serviços, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Concluída a análise pelo Fiscal de Obras será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após verificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.





SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

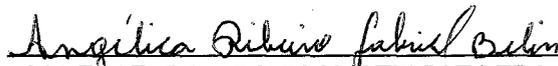
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de Campestre do Maranhão - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

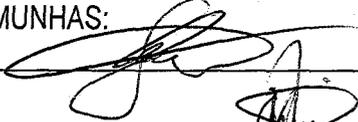
Campestre do Maranhão-MA, 24 de Junho de 2021

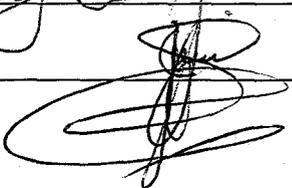


CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA
JAILSON DOS REIS MELO
Secretário de Planejamento


CONTRATADO – PAVICOL SERVICE LTDA
CNPJ sob o número 16.724.567/0001-40
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF/MF 08-594.483-09

Nome:  CPF/MF 1490 87304183

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68-2021

Tomada de Preço: Nº. 004-2021 CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; CONTRATADO: PAVICOL SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.724.567/0001-40; Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução e plano de aplicação, anexos; VALOR DO CONTRATO: de R\$: 1.440.516,14 (Um milhão e quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e dezesseis reais e quatorze centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Tomada de Preço Nº 4-2021 - CPL; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Dotação Orçamentária: 15.451.0501.1036.0000 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS. Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e instalações. Proposta de Convênio: 903008/2020. - PROCESSO SEMA Nº 20080034163/2020 E-PROCESSOS Nº 114611/2020 - A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 DE NOVEMBRO DE 2015; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Jailson dos Reis Melo, brasileiro, casado, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr. Atílio Castro Belin, portador da cédula de identidade sob o nº 036843886-54-SSP/MA e CPF/MF sob o nº 009.543.833-54, residente e domiciliado na Cidade de Imperatriz -MA; TRANSCRIÇÃO: Jorge Antonio Vieira de Sena - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 24/06/2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004-2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada em PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preço do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, adjudica o objeto da Licitação a favor do licitante vencedor, a empresa: PAVICOL SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 16.724.567/0001-40, que apresentou proposta de preços no valor global de R\$: 1.440.516,14 (Um milhão e quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e dezesseis reais e quatorze centavos). Assim, encaminho ao senhor Secretário Municipal de Planejamento, para as providências cabíveis.

Campestre do Maranhão - MA, 11 de Junho de 2021
JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004-2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada em PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Prefeito Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preço do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, HOMOLOGA para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, a empresa: PAVICOL SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 16.724.567/0001-40, que apresentou proposta de preços no valor global de R\$: 1.440.516,14 (Um milhão e quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e dezesseis reais e quatorze centavos). Assim, determino ao Setor de Contabilidade que proceda ao registro na forma legal visando assegurar os compromissos ora assumidos. CUMPRE-SE NA FORMA DETERMINADA.

Campestre do Maranhão - MA, 15 de Junho de 2021.
JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de quadra poliesportiva coberta no Povoado Trizidela, no Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 13 de julho de 2021, às 08:00 (oito) horas no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-SRP

O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08 de julho de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

Cantanhede/MA, 23 de junho de 2021.
EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

O Município de Cantanhede/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais. O recebimento dos documentos de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia 23 de julho de 2021, às 09h00min (nove horas) no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000.

Cantanhede/MA, 23 de junho de 2021.
EMERSON MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021, do tipo menor preço, para a Formação de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, no dia 12/07/2021 às 09h00min sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura, na sala da CPL, situada na Praça Getúlio Vargas, SN, Centro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021, do tipo menor preço, para a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Centrais Telefônicas, por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades das secretarias municipais, no dia 13/07/2021 às 09h00min, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da CPL, situada na Praça Getúlio Vargas, SN, Centro. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Coelho Neto/MA, 22 de Junho de 2021.
SERGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMG OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos Lote - I (Sec de Administração) R\$: 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais) Lote III (Sec de Infraestrutura) R\$: 573.924,00 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais), conforme Anexo I e Anexo II Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preços; - CONTRATADA: T DE M LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.22.171/0001 - 70, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2021 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 20 de maio de 2021
CONTRATANTE: Sr Ivan Prudencio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos Lote - II (Sec de Educação) R\$: 456.300,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais) conforme Anexo I e Anexo II Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preços; - CONTRATADA: T DE M LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.22.171/0001 - 70, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2021 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 20 de maio de 2021
CONTRATANTE: Srª Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos Lote - IV (Sec de Saúde) R\$: 210.912,00 (duzentos e dez mil novecentos e doze reais) conforme Anexo I e Anexo II Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preços; - CONTRATADA: T DE M LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.22.171/0001 - 70, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2021 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 20 de maio de 2021
CONTRATANTE: Srª Liliane Neves Carvalho.
Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos Lote - V (Sec de Assistência Social) R\$: 91.260,00 (noventa e um mil duzentos e sessenta reais) conforme Anexo I e Anexo II Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preços; - CONTRATADA: T DE M LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.22.171/0001 - 70, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2021 - CPL, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 20 de maio de 2021
CONTRATANTE: Srª Jardiana Viana de Oliveira.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2021

A /MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, sob o Regime de Empreitada por preço unitário, objetivando: formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços através da disponibilização de estrutura, divulgação e pessoal de apoio, em eventos, ações, projetos, seminários, cursos, dentre outros, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Icatu-MA. ABERTURA: 07 de julho de 2021, às 08h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no prédio da Prefeitura onde funciona a Comissão Permanente de Licitação ou pelo site www.icatu.ma.gov.br e ser adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), e demais informações no e-mail cplcatulicacao@gmail.com. Icatu/MA, 21/06/2021.

DENILSON ODILON FONSECA.
Presidente da CPL

